

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.019/2010

de 24 de Fevereiro de 2010.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora da 5ª Festa da Mandioca do Distrito do Porto”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no período de 10 a 12 de Setembro de 2010, ocorrerá a “5ª Festa da Mandioca no Distrito do Porto”;

Considerando se tratar de um evento tradicional e que tem por objetivo incentivar a produção da mandioca no município, bem como mostrar a importância desse alimento na culinária brasileira, de forma a incentivar a ampliação do seu plantio e consumo;

Considerando que durante sua realização diversas atividades serão desenvolvidas, como: rodeio, parque de diversão, barracas e shows diversos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da 5ª Festa da Mandioca do Distrito do Porto, neste município Capela do Alto, cujo evento se transcorrerá no período de 10 a 12 de Setembro de 2010.

Art. 2º - Para compor a referida comissão organizadora, ficam nomeados os senhores:

Presidente: **Rodrigo Cassiano Machado**

Vice-Presidente: **Antonio Fernando Alves**

Tesoureiro: **Carlos Francisco Machado**

Secretário: **Daniel Nunes Pereira Junior**

Membros: **Maurício Franco e Aurélio Carriel**

Art. 3º - A Prefeitura Municipal oferecerá todo apoio necessário para o perfeito funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos, bem como dará o suporte necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos, cabendo a comissão realizar todos os preparativos e organização do referido evento, bem como contratar shows artísticos, segurança e outros serviços necessários, e, ainda, realizar toda programação, arrecadação e pagamento das despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.019/10 – fls. 02)

Art. 4º - De todo recurso arrecadado e das despesas realizadas deverá ser prestado contas ao Setor de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das festividades e na eventualidade de superávit financeiro o valor será revertido para o cofre público do município.

Art. 5º - A Comissão ora nomeada deverá obter informações e esclarecimentos quanto à forma de despesas possíveis e quanto à prestação de conta que está obrigada a realizar.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de Fevereiro de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta
Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO